



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,  
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

Cambé, 06 de Novembro de 2017.

## **PROJETO DE LEI Nº 40/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a possibilidade de renegociação fundamentada para fins de regularização dos imóveis doados e vendidos pelo Município de Cambé, Estado do Paraná.

**Autoria:** Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 07/NOV/2017 16:04 000004296

### **I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo ajustar parâmetros a fim de promover a regularização de empresas que não conseguiram cumprir as diretrizes previamente estabelecidas no procedimento para doação ou compra e venda de imóveis no Município de Cambé.

### **II – CONCLUSÃO DO RELATOR**

É notória a crise econômica que abala nosso País há alguns anos. A geração de empregos, o aumento da renda da população e o incentivo à indústria e comércio, tornaram-se grandes desafios para a Administração Pública. Leis de incentivo à implantação e implementação da indústria são meios necessários para que os Municípios tentem amenizar os altos índices de desemprego.

O Município de Cambé, no decorrer dos anos, procedeu com a doação e venda de imóveis dominicais disponíveis, ou seja, aqueles que não se enquadram como de uso comum do povo ou de uso especial, para que empresas de médio e grande porte pudessem aqui se instalar, gerando novos



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*


empregos e, conseqüentemente, o desenvolvimento social e econômico da sociedade. Porém, a alienação dos referidos imóveis está atrelada ao cumprimento de uma série de requisitos.


Ocorre que, diversas razões, a exemplo de automação tecnológica e declínio de mercado, contribuíram para que algumas empresas não cumprissem com as medidas sociais e econômicas acordadas. Desta forma, o Poder Executivo apresenta neste projeto a possibilidade de que estas empresas desenvolvam propostas, de valor econômico e social equiparado a proposta inicial, visando compensar o que foi acordado e assim, proceder com a alienação do imóvel.

No entendimento desta relatoria, é preciso que o Poder Público possibilite o fomento industrial e a geração de empregos no Município. Desta forma, considerando o interesse público que aqui se evidencia, posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação do referido projeto em Plenário.

### **III – DECISÃO DA COMISSÃO**

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão da relatora, os membros desta comissão **APROVAM POR UNANIMIDADE** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

  
RELATORA: **Fátima Regina Serpeloni Hauly**

  
PRESIDENTE: **José Luis Dalto**

  
MEMBRO: **José Guilherme Trombetti Manoel**